



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ

REITORIA

Rodovia BR 364 – Km 192 Zona de Expansão Urbana

Caixa Postal. 03, CEP: 75801-615 Jataí-GO

(64) 3606-8202

RESOLUÇÃO CONSUNI/UFJ Nº -----/2025, DE ---- DE ----- DE 2025

Dispõe sobre a Política de Acompanhamento de Egressos da Universidade Federal de Jataí.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, reunido em sessão plenária realizada no dia XX de XXXX de 2024, e considerando o que consta do processo nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Política de Acompanhamento de Egressos da Universidade Federal de Jataí – UFJ na forma do Anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Prof. Dr. Christiano Peres Coelho

Reitor da Universidade Federal de Jataí

ANEXO DA RESOLUÇÃO CONSUNI/UFJ Nº -----/2024, DE ---- DE ----- DE 2024
POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO DE EGRESSOS

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Para efeitos desta política, consideram-se egressos todos os discentes que tenham cursado, integral ou parcialmente, a graduação ou pós-graduação, *stricto* ou *lato sensu*, na Universidade Federal de Jataí.

Art. 2º A Política de Acompanhamento de Egressos tem por objetivo orientar ações voltadas para o processo de conhecimento, avaliação, monitoramento e acompanhamento do processo educacional da instituição, tendo como foco a interação com os egressos e a sua realidade acadêmica e profissional, a fim de subsidiar o planejamento, a definição e a retroalimentação das políticas educacionais no âmbito da Universidade Federal de Jataí, em acordo com o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI e com as demandas da sociedade e do mundo do trabalho.

Parágrafo único. A Política de Acompanhamento de Egressos será implementada considerando três eixos centrais, a saber, a empregabilidade dos egressos; a continuidade de estudos após a conclusão do curso e a adequação da formação profissional recebida.

Art. 3º A Política de Acompanhamento de Egressos está fundamentada na compreensão de que o processo de formação é contínuo e, por isso, deve-se oferecer ao Egresso que encontre na instituição um espaço de verticalização do seu conhecimento, promovendo também o senso de pertencimento à instituição.

CAPÍTULO II
DA JUSTIFICATIVA

Art. 4º A Política de Acompanhamento de Egressos responde à cultura institucional de sistematizar instrumentos de acompanhamento e definição de indicadores sobre sua efetividade para aprimorar o planejamento e a execução de ações no âmbito do Ensino, da Pesquisa e da Extensão.

CAPÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS

Art. 5º São princípios da Política de Acompanhamento de Egressos:

I - educação continuada: a Universidade Federal de Jataí entende que a conclusão de um curso de graduação ou de pós-graduação não significa o fim de um processo de formação profissional; por isso, o aperfeiçoamento da formação, além de contribuir para

sistematização da gestão, articula as ações de Extensão, às políticas e práticas voltadas à formação de discente/Egresso;

II - relacionamento contínuo: a Universidade Federal de Jataí deve ser um ponto de referência na vida profissional, mantendo entre ambos uma relação de compromisso e pertencimento, proporcionando a construção e atualização do conhecimento profissional, assim como na avaliação e no aprimoramento da qualidade do Ensino, da Pesquisa e da Extensão na instituição;

III - avaliação e autoavaliação: frente aos processos da avaliação e autoavaliação institucional, o Egresso tem contribuições importantes, pois sua vivência profissional lhe possibilita apontar as fragilidades e potencialidades do seu processo de formação; assim, pode fornecer elementos importantes para a tomada de decisões em relação às políticas institucionais de ensino, modificando-as caso seja preciso;

IV - continuidade e institucionalização: para ter efetividade, é preciso garantir a articulação e a continuidade das ações propostas; a sistematização e o registro de procedimentos; o envolvimento dos gestores da instituição; a avaliação permanente das ações; a manutenção de registros dos processos e eventos realizados e o retorno para novas qualificações; e

V - assegurar os valores éticos entre os membros da instituição, garantindo respeito, cordialidade, consideração e apreço mútuos e cuidado com o meio ambiente.

CAPÍTULO IV DOS OBJETIVOS

Art. 6º A Política de Acompanhamento de Egressos tem como objetivos:

I- avaliar a percepção dos egressos sobre o curso realizado na Instituição;

I - manter as informações atualizadas, promovendo a integração e comunicação;

II - monitorar a inserção no mundo do trabalho, conhecendo a situação profissional, os índices de empregabilidade e capacidade de empreender em novas áreas;

III - analisar a relação entre a ocupação profissional exercida e a formação obtida na UFJ;

IV - acompanhar a efetividade do desempenho institucional nas políticas educacionais por meio de critérios que permitam evidenciar o perfil e a situação profissional no mercado de trabalho;

V - oferecer oportunidades de aperfeiçoamento profissional e formação permanentes, realizando ações de cunho técnico-profissional; e

VI - promover atividades integradoras que fortaleçam o sentimento de pertencimento;

VII- aplicar as informações produzidas para subsidiar ações de aprimoramento das políticas educacionais para responder às demandas sociais e do campo profissional;

VIII - fomentar ações de extensão que aumentem o alcance da UFJ na microrregião;

IX - ampliar as relações entre a graduação e a pós-graduação na UFJ;

X - implantar sistemas de captação regular de retroalimentação dos egressos sobre sua formação acadêmica e a aplicabilidade dos conhecimentos adquiridos na UFJ no mercado de trabalho;

XI - utilizar os dados coletados, bem como as percepções dos egressos para revisar e atualizar políticas de ensino, pesquisa e extensão;

XII - Identificar e corrigir fragilidades apontadas pelos egressos, garantindo a melhoria contínua da formação acadêmica.

CAPÍTULO V DAS DIRETRIZES

Art. 7º As seguintes diretrizes gerais norteiam a Política de Acompanhamento de Egressos:

I – cadastrar todos os egressos dos cursos de graduação e de pós-graduação, em fluxo contínuo no site do egresso, em seu último período do curso;

II – estruturar um sistema informatizado para acompanhamento do egresso;

III – orientar e disponibilizar aos egressos informações sobre programas de pós-graduação e colocações no mercado de trabalho;

IV - sistematizar dados que aperfeiçoem a gestão da UFJ, a partir da avaliação das opiniões dos egressos;

V - garantir a participação dos egressos em espaços acadêmicos, como eventos, cursos e palestras;

VI - fomentar o sentimento de pertencimento do egresso;

VII- utilizar os dados obtidos para a consolidação da formação profissional oferecida pela UFJ.

CAPÍTULO VI DAS RESPONSABILIDADES

Seção I

Da Criação do Portal do Egresso

Art. 8º. A Secretaria de Comunicação - Secom será responsável pela disponibilização do *site* institucional e identidade visual do sistema para comunicação com os Egressos e demais usuários do sistema.

Art. 9º. A automatização dos serviços para integração e auxílio na configuração do ambiente virtual interno para os Egressos será feito pela Secretaria de Tecnologia e Informação - SeTI.

Art. 10. A escolha, a disponibilização e a configuração geral do ambiente virtual interno para relacionamento com os Egressos serão feitas pela Prograd e pela PRPG.

Parágrafo único. A instituição criará um espaço digital exclusivo para Egressos, o Portal de Egressos, com conteúdo relevante, atualizações sobre cursos e eventos, e interação entre os ex-alunos.

Art. 11. O cadastro no sistema de Egressos oportunizará ao ex-aluno acesso a:

I - acesso a programas de capacitação contínua, como cursos, *workshops* e seminários;

II - oportunidades de rede de trabalho e participação em eventos acadêmicos e profissionais; e

III - descontos ou condições especiais em programas de pós-graduação e eventos culturais promovidos pela instituição.

Seção II

Da coordenação da Política de Acompanhamento de Egressos

Art. 12. A Política de Acompanhamento de Egressos será coordenada e acompanhada pela Prograd, responsável pelos Egressos da graduação, pela PRPG, responsável pelos Egressos dos programas de pós-graduação e pela Proece, corresponsável pela execução de atividades relativas ao contato com a comunidade externa, cujas responsabilidades compreendem:

I - designar membros que comporão a Comissão, de caráter consultivo, de Acompanhamento de Egressos, com os respectivos representantes de cada setor;

II - implementar e avaliar periodicamente a execução da Política de Acompanhamento de Egressos;

III - gerenciar o Portal dos Egressos;

IV - manter os indicadores de acompanhamento dos Egressos atualizados e elaborar relatórios gerenciais periódicos, de acordo com as metas estabelecidas no PDI da instituição; e

V - promover eventos que envolvam a comunidade externa.

§ 1º Os dados gerados, as ações e os resultados desta Política poderão subsidiar a Comissão Própria de Avaliação - CPA da Universidade Federal de Jataí e demais levantamentos que demandem informações sobre os Egressos.

§ 2º O acompanhamento a que se refere o § 1º deve convergir com as diretrizes

estratégicas do PDI da Universidade.

Art. 13. Caberá às Unidades Acadêmicas e aos cursos, com auxílio da Prograd e da PRPG:

I - incentivar o cadastro dos estudantes formandos no Portal de Egressos;

II - incentivar a participação de Egressos em projetos acadêmicos; e

III - incentivar o bom relacionamento dos cursos de graduação e pós-graduação com os Egressos.

CAPÍTULO VII DA APLICAÇÃO DA POLÍTICA

Seção I

Das atividades prévias ao Acompanhamento de Egressos

Art. 14. As coordenações de curso e as Unidades Acadêmicas devem estimular os estudantes formandos a participarem das atividades propostas pela Política de Acompanhamento de Egressos, a partir das seguintes ações:

I - apresentar as ações da Política de Acompanhamento de Egressos a todas as turmas de formandos;

II - solicitar o cadastro dos discentes no Portal do Egresso para registro e atualização dos dados e avaliação do curso por meio de questionários;

III - incentivar a participação dos discentes da graduação nos cursos de pós-graduação da UFJ; e

Seção II

Da Execução

Art. 15. A execução da Política de Acompanhamento de Egressos serão desenvolvidas por meio das seguintes ações:

I - elaboração do sistema informatizado para acompanhamento dos egressos;

II - cadastramento dos estudantes dos últimos períodos dos cursos de graduação e de pós-graduandos antes da defesa final da dissertação ou tese no sistema informatizado de acompanhamento de egressos;

III - acompanhamento do preenchimento dos diagnósticos do sistema informatizado pelos egressos;

IV - análise e sistematização dos dados coletados para geração de indicadores de:

empregabilidade; verticalização dos estudos; realização profissional; taxa de retenção no emprego; retorno para a educação continuada, entre outros;

V - avaliação dos diagnósticos obtidos para acompanhamento e monitoramento do desempenho institucional e atualização curricular; e

VI - fidelização do Egresso, por meio da promoção de ações de formação continuada e valorização do profissional e da divulgação de oportunidades de emprego e de formação continuada.

Parágrafo único. As ações descritas nos incisos I a VI devem ser realizadas em consonância com a Lei-Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

Art. 16. O Portal do Egresso consistirá em um canal de comunicação entre os Egressos e a UFJ.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. A presente Política deverá ser revisada no mínimo a cada 4 anos ou sempre que necessário, mediante justificativa.

Art. 18. Caberá à Reitoria da Universidade Federal de Jataí prover o apoio estrutural, de recursos humanos e financeiro ao funcionamento da Política de Acompanhamento de Egressos, mediante disponibilidade e aprovação no planejamento orçamentário.

Art. 19. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo Conselho de Ensino, Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação, Extensão, Cultura, Esporte e Políticas Estudantis (Cepepe).